



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 08 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprova e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito Suplementar no presente exercício no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Entre Rios de Minas – APAE, objetivando contribuir com o custeio das atividades educacionais – Educação Especial, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.006.001 – Departamento de Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub Função: 367 – Educação Especial

Programa 0005 – Revitalização do Ensino

0.158 – Transferência a APAE – Ensino Regular

Dotação: 02.006.001.12.367.0005.0158.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
..R\$ 180.000,00

Fonte e destinação de recursos: 1.500.001 – Recursos vinculados de impostos

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar autorizado por esta Lei, a anulação do mesmo valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.006.000 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02.006.002 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa 0009 – Fundo para o desenvolvimento do ensino básico

*pecre
glosses
cole*



2.250 – Pagamento Vale Alimentação Servidores Fundeb

Dotação: 02.006.002.12.361.0009.2.250.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação
..R\$ 180.000,00

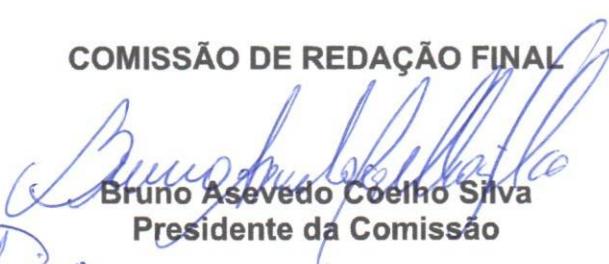
Fonte e destinação de recursos: 1.500.001 – Recursos vinculados de impostos

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal nº 1.915 de 01 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2022/2025.

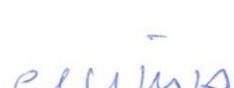
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL


Bruno Azevedo Coelho Silva
Presidente da Comissão


Lucas Augusto Resende Dias
Relator


Claudio dos Reis Lima
Membro